

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: inuhu787 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/11/2019 Indicação nº 5254/2019 Protocolo nº 9612/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a necessidade de viabilizar a instalação de um Posto Policial Militar, no Distrito de Nova Cáceres, também conhecido como Vila Sadia, localizado no município de CÁCERES.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmo. Senhor Governador do Estado, MAURO MENDES, com cópia à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a necessidade de viabilizar a instalação de um Posto Policial Militar, no Distrito de Nova Cáceres, também conhecido como Vila Sadia, localizado no município de CÁCERES.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem objetivo de implantar estrutura física e funcional da Polícia Militar no Distrito de Nova Cáceres (Vila Sadia), que beneficiará toda aquela região onde vivem aproximadamente 5.000 (cinco mil) habitantes, garantindo a presença diária do policiamento, bem como potencializar as intervenções preventivas nos casos em que se fizer necessário.

Em 1997 as primeiras famílias povoaram a Fazenda Sadia, criando assim o distrito de Nova Cáceres, mais conhecido por Comunidade Vila Sadia, que está localizada na zona rural do Município de Cáceres, ficando às margens da rodovia BR-070 e distante 70 km da cidade e a 150 km da capital Cuiabá.

O crescimento populacional naquele distrito vem acontecendo, trazendo consequências que não podem ser ignoradas. Esse crescimento carece de um planejamento prévio relacionado aos dispositivos que darão amparo essencial a manutenção da ordem e segurança de todos os municípios.



Vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em artigo 144, afirma que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, nos seguintes termos:

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...”

Desta feita, caso aprovada, esta Indicação garantirá aos moradores, o direito constitucional à Segurança Pública, contribuirá na organização e solução de problemas relacionados a segurança, e dará mais infraestrutura a Polícia Militar para executar seu trabalho naquela região.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual